

Estudo Técnico Preliminar 67/2024

1. Informações Básicas

Número do processo: 23078.554203/2023-18

2. Descrição da necessidade

2.1. O presente estudo preliminar descreve a necessidade de contratação empresa(s) especializada(s) para a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCCs) - Classe D, segundo classificação da Resolução CONAMA 307/2002.

2.2. As atividades de manutenção das edificações e da infraestrutura geral da Universidade, executadas pelas Prefeituras Universitárias e seus contratos terceirizados, geram quantidade significativa de resíduos da construção civil (RCC).

2.3. A Política Nacional dos Resíduos Sólidos (PNRS), Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, estabelece as responsabilidades dos grandes geradores, como a Universidade, quanto a obrigatoriedade do gerenciamento e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos e rejeitos gerados.

2.4. Em relação aos RCCs especificamente, a Resolução do Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA) nº 307 de 5 de julho de 2002 estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos mesmos. Em conformidade com o Art. 3º da referida Resolução e suas atualizações, os resíduos da construção civil deverão ser classificados da seguinte forma:

2.4.1. Classe A: são os resíduos reutilizáveis ou recicláveis como agregados, tais como: a) de construção, demolição, reformas e reparos de pavimentação e de outras obras de infraestrutura, inclusive solos provenientes de terraplanagem; b) de construção, demolição, reformas e reparos de edificações: componentes cerâmicos (tijolos, blocos, telhas, placas de revestimento etc.), argamassa e concreto; c) de processo de fabricação e/ou demolição de peças pré-moldadas em concreto (blocos, tubos, meio-fios etc.) produzidas nos canteiros de obras;

2.4.2. Classe B: são os resíduos recicláveis para outras destinações, tais como plásticos, papel, papelão, metais, vidros, madeiras, embalagens vazias de tintas imobiliárias e gesso;

2.4.2. Classe C: são os resíduos para os quais não foram desenvolvidas tecnologias ou aplicações economicamente viáveis que permitam a sua reciclagem ou recuperação;

2.4.4. Classe D: são resíduos perigosos oriundos do processo de construção, tais como tintas, solventes, óleos e outros ou aqueles contaminados ou prejudiciais à saúde oriundos de demolições, reformas e reparos de clínicas radiológicas, instalações industriais e outros, bem como telhas e demais objetos e materiais que contenham amianto ou outros produtos nocivos à saúde.

2.5. Ainda de acordo com a Resolução CONAMA 307/2002 e suas atualizações, os resíduos da construção civil, após triagem, deverão ser destinados das seguintes formas:

2.5.1. **Classe A:** deverão ser reutilizados ou reciclados na forma de agregados ou encaminhados a aterro de resíduos classe A de reservação de material para usos futuros;

2.5.2. **Classe B:** deverão ser reutilizados, reciclados ou encaminhados a áreas de armazenamento temporário, sendo dispostos de modo a permitir a sua utilização ou reciclagem futura;

2.5.3. **Classe C:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas;

2.5.4. **Classe D:** deverão ser armazenados, transportados e destinados em conformidade com as normas técnicas específicas.

2.6. Sendo assim, a contratação pretendida visa atender a demanda mensal de geração de resíduos da construção civil da Classe D, a partir do serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos mesmos. A contratação será específica para os RCCs da Classe D, tendo em vista que os RCCs das Classes A e B estão contemplados em outros contratos vigentes (Contrato 006/2021 e Contrato 007/2021) e a geração de RCC da Classe C é eventual, o que não justifica, atualmente, a necessidade de contratação.

2.7. Dessa forma, espera-se que a contratação supracitada propicie os seguintes resultados:

2.7.1. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil da Classe D, em conformidade com a legislação ambiental.

2.7.2. Viabilização das atividades de manutenção das edificações e da infraestrutura geral da Universidade, executadas pelas Prefeituras Universitárias, geradoras de RCC Classe D.

2.7.3. Atendimento das Licenças de Operação, emitidas por órgãos ambientais, vigentes na UFRGS, cujas condicionantes exigem o gerenciamento correto dos resíduos da construção civil.

2.7.4. Atendimento da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, da Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002 e demais legislações ambientais que estabelecem a responsabilidade do gerador (UFRGS) quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil.

3. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
DMALIC/SUINFRA	Reginaldo dos Santos Lopes

4. Descrição dos Requisitos da Contratação

4.1. Esta contratação refere-se à necessidade de contratação de empresa especializada para a realização de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) - Classe D, conforme Resolução CONAMA 307/2002, gerados pelos serviços de manutenção realizados pelas Prefeituras Universitárias.

4.2. Tal contratação deverá estar em conformidade com as seguintes normativas e legislações (ou correspondentes em caso de atualização/substituição/revogação):

4.2.1. Lei Federal nº 14.133/2021: estabelece normas gerais de licitação e contratação para as Administrações Públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

4.2.2. Instrução Normativa SEGES /ME Nº 65, de 7 de julho de 2021: Dispõe sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional;

4.2.3. Decreto Nº 10.947, de 25 de janeiro de 2022: dispõe sobre o plano de contratações anual e instituir o Sistema de Planejamento e Gerenciamento de Contratações no âmbito da administração pública federal direta, autárquica e fundacional.

4.3. A(s) empresa(s) contratadas devem atender aos seguintes requisitos:

4.3.1. Possuir registro válido no Conselho Profissional competente (CREA/CRQ).

4.3.2. Possuir em seu quadro um Responsável Técnico de nível superior com formação em Química ou Engenharia Química ou com curso superior equivalente aos já referidos, devidamente habilitado para cumprir a execução do objeto, credenciado em seu respectivo Conselho Profissional e detentor de Anotação de Responsabilidade técnica (ART).

4.3.2.1. Conforme o Art. 1º da Lei nº 6.839, de 30 de outubro de 1980, o registro de empresas e a anotação dos profissionais legalmente habilitados, delas encarregados, serão obrigatórios nas entidades competentes para a fiscalização do exercício das diversas profissões, em razão da atividade básica ou em relação àquela pela qual prestem serviços a terceiros.

4.3.2.2. A Lei Estadual nº 7877/1983, que dispõe sobre o transporte de cargas perigosas no Estado do Rio Grande do Sul, determina em seu artigo 13 que as empresas que realizam o transporte de produtos e/ou resíduos perigosos deverão dispor de técnico de nível superior químico, engenheiro químico, ou com curso superior equivalente aos já referidos, devidamente registrado e habilitado no respectivo Conselho Regional de Classe, que será responsável pelas condições e medidas de proteção e emergência ambiental, bem como pelas informações constantes no cadastro e nas licenças expedidas pelo órgão ambiental.

4.3.3. A comprovação de vínculo profissional far-se-á mediante apresentação de um dos seguintes documentos:

4.3.3.1. Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS);

4.3.3.2. Ficha de registro de empregado devidamente homologada pelo MT;

4.3.3.3. Contrato de prestação de serviços;

4.3.3.4. Certidão simplificada da Junta Comercial ou Contrato Social, devidamente registrado no órgão competente, para os casos em que o responsável técnico seja sócio da empresa.

4.3.4. Comprovar aptidão para desempenho da atividade inerente ao objeto da licitação, por meio de Atestado(s) de Capacidade Técnica compatível com as características do objeto da licitação, fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado de acordo com a Lei 14.133/2021.

4.3.5. Possuir Licença Única emitida pelo órgão ambiental competente que autoriza a atividade de transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos.

4.3.5.1. A referida atividade se enquadra no Anexo I (Tabela de Atividades Licenciáveis) da Resolução CONSEMA 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.6. Possuir cadastro no Sistema de Controle de Manifesto de Transporte de Resíduos - MTR FEPAM, conforme Portaria FEPAM 087/2018.

4.3.7. Possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP para a atividade de Transporte de cargas perigosas e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA para a atividade de Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos.

4.3.8. Apresentar Licença de Operação vigente, emitida pelo órgão ambiental competente, que autoriza o recebimento de Resíduos Classe I (perigosos), incluindo os resíduos da construção civil da Classe D, da contratada ou da subcontratada para a etapa de destinação.

4.3.8.1. A referida atividade se enquadra no Anexo I (Tabela de Atividades Licenciáveis) da Resolução CONSEMA 372/2018 que dispõe sobre os empreendimentos e atividades utilizadores de recursos ambientais, efetiva ou potencialmente poluidores ou capazes, sob qualquer forma, de causar degradação ambiental, passíveis de licenciamento ambiental no Estado do Rio Grande do Sul.

4.3.9. Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP e CTF/AIDA para a atividade de Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação final de resíduos perigosos - da contratada ou da subcontratada para a etapa de destinação.

4.3.10. Quanto aos critérios e práticas de sustentabilidade:

4.3.10.1. O objeto da contratação está contemplado no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, especificamente no item RESÍDUOS SÓLIDOS EM GERAL OU REJEITOS – Resíduos perigosos.

4.3.10.2. Os principais critérios e práticas de sustentabilidade são previstos nos requisitos de contratação anteriormente apresentados, tendo em vista que são inerentes ao serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D. Ainda assim, vale destacar algumas determinações pertinentes ao objeto estabelecidas no referido Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.3.10.2.1. Para a gestão e operação dos resíduos perigosos gerados a partir da presente contratação, a contratada deverá atender a Lei Federal nº 12.305 de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, o Decreto Federal nº 10.936 de 2022, a Resolução CONAMA nº 307 de 2002, a Instrução Normativa IBAMA nº 1 DE 25/01/2013, a Resolução ANTT nº 5.998 de 2022, a Lei Estadual nº 7877 de 1983, a Resolução CONSEMA nº 372/2018, a Portaria FEPAM nº 16/2010, a Portaria FEPAM nº 87/2018 (alterada pela Portaria FEPAM nº 12/2020), entre outras normas e leis pertinentes.

4.3.10.2.2. Possuir Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras e Utilizadoras de Recursos Ambientais – CTF/APP para a atividade de Transporte de cargas perigosas e Cadastro Técnico Federal de Atividades e Instrumentos de Defesa Ambiental – CTF/AIDA para a atividade de Gerenciamento de resíduos perigosos - transporte de resíduos perigosos.

4.3.10.2.3. Apresentar Certificado de Regularidade do Cadastro Técnico Federal - CTF/APP e CTF/AIDA para a atividade de Gerenciamento de resíduos perigosos - destinação final de resíduos perigosos - da contratada ou da subcontratada para a etapa de destinação.

4.3.10.2.4. Estar regularmente cadastrada no Cadastro Nacional de Operadores de Resíduos Perigosos – CNORP, parte integrante do Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, conforme classificação do Anexo I da Instrução Normativa IBAMA nº 1, de 25/01/2013.

4.3.10.2.5. Possuir plano de gerenciamento de resíduos sólidos aprovado pelo órgão competente e em conformidade com as exigências legais e normas pertinentes dos órgãos do SISNAMA, do SNVS e do SUASA.

4.3.10.2.6. Possuir, caso exigível, autorização ou licenciamento junto ao órgão competente, que comprove, no mínimo, capacidade técnica, econômica e condições para prover os cuidados necessários ao gerenciamento desses resíduos. Para a presente contratação é exigido: Licença Única emitida pelo órgão ambiental competente que autoriza a atividade de transporte rodoviário de produtos e/ou resíduos perigosos; e Licença de Operação, emitida pelo órgão ambiental competente, que autoriza o recebimento de Resíduos Classe I (perigosos), incluindo os resíduos da construção civil da Classe D, da contratada ou da subcontratada para a etapa de destinação.

4.3.10.2.7. A Contratada que também operar com resíduos perigosos, em qualquer fase do seu gerenciamento, nos termos da Lei nº 12.305, de 2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos, e Decreto nº 10.936, de 2022, deverá:

4.3.10.2.7.1. Elaborar plano de gerenciamento de resíduos perigosos, a ser submetido ao órgão competente.

4.3.10.2.7.2. Adotar medidas destinadas a reduzir o volume e a periculosidade dos resíduos sob sua responsabilidade, bem como a aperfeiçoar seu gerenciamento.

4.3.10.2.7.3. Informar imediatamente aos órgãos competentes sobre a ocorrência de acidentes ou outros sinistros relacionados aos resíduos perigosos.

4.4. Da adoção do Sistema de Registros de Preços - SRP

4.4.1. Quanto à adoção do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, a Lei nº 14.133/2021, em seu inc. II do art. 40, estabelece que o planejamento de compras deverá considerar o "processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente" - assim definido como o "conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras" (Decreto nº 11.462/2023, art. 2, I).

4.4.2. De acordo com o disposto no Decreto nº 11.462/2023, a utilização do Sistema de Registro de Preços enquadra-se nas seguintes hipóteses:

4.4.2.1. quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

4.4.2.2. quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

4.4.2.3. quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou a mais de uma entidade, inclusive nas compras centralizadas;

4.4.2.4. quando for atender a execução descentralizada de programa ou projeto federal, por meio de compra nacional ou da adesão de que trata o § 2º do art. 32; ou

4.4.2.5. quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração

4.3.3. O SRP poderá ser utilizado para a contratação de execução de obras e serviços de engenharia, desde que atendidos os seguintes requisitos:

4.4.3.1. existência de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo padronizados, sem complexidade técnica e operacional; e

4.4.3.2. necessidade permanente ou frequente de obra ou serviço a ser contratado.

4.4.1. A adoção do SRP não foi julgada como pertinente para esta contratação, já que se trata de serviço continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

4.5. Do princípio da padronização

4.5.1. Nos termos da Portaria SEGES/ME Nº 938, de 2 de fevereiro de 2022, que instituiu o catálogo eletrônico de padronização de compras, serviços e obras, a consulta realizada aos itens que compõem o Catálogo Eletrônico de Padronização do Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) – endereço eletrônico <https://www.gov.br/pncp/pt-br/catalogo-eletronico-de-padronizacao/itens-padronizados> - não localizou item com compatibilidade de especificações estéticas, técnicas ou de desempenho em relação ao item constante na solução pretendida.

4.6. Indicação de marca

4.6.1. Não se aplica, no caso deste objeto, a indicação de marca ou fornecedor desde que atendidos os requisitos mínimos da contratação.

4.7. Da natureza do objeto

4.7.1. O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum para efeito de utilização da modalidade pregão tratando-se de serviços de caráter continuado sem dedicação exclusiva de mão-de-obra.

4.8. Enquadramento da contratação para fins de vigência

4.8.1. O objeto licitatório é enquadrado como de fornecimento contínuo pois a entrega dos serviços e dos fornecimentos é uma necessidade da UFRGS para a manutenção das suas atividades administrativas e acadêmicas, decorrentes de necessidades permanentes ou prolongadas, devendo a contratação utilizar prazo de vigência plurianual, conforme os prazos e as hipóteses definidas em lei e mediante a assinatura de Contrato.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foi realizada pesquisa no âmbito de contratações públicas por meio do site painel de preços e compras governamentais, a fim de verificar a existência de soluções aptas em atender à necessidade administrativa ou então

novas metodologias de execução/contratação que gerem ganhos de produtividade ou economia para a Administração. Foi constatado que a solução amplamente utilizada é a realização de Pregão Eletrônico.

5.2. A identificação das soluções praticadas pelo mercado (produtos, fornecedores, fabricantes etc.) que atendem aos requisitos especificados ocorrerá por meio da apresentação de contratações realizadas pela Administração Pública, conforme as Tabelas 1 e 2:

Tabela 1 – Contratações realizadas pela Administração Pública

ÓRGÃO	UASG	Nº PREGÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL	153114	048/2023
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA	953002	051/2022[E1]
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FARROUPILHA	158127	035/2021[E2]

Tabela 2 – Potenciais fornecedores

NOME DA EMPRESA	CNPJ
Multi Serviços Tecnologia Ambiental	03.588.763/0003-55
Retro Entulho Ltda	05.551.367/0001-17
Aborgama do Brasil Ltda	05.462.743/0009-54

5.3. Levantamento de soluções

5.3.1. Contratação de empresa especializada para a realização de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) - Classe D, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, gerados pelos serviços de manutenção realizados pelas Prefeituras Universitárias, através de licitação na modalidade pregão eletrônico.

5.4. Análise comparativa das soluções

5.4.1. Não foram encontradas novas soluções para o tipo de contratação requisitada. As alternativas disponíveis são as usuais de mercado, pois o objeto a ser demandado não apresenta complexidade técnica

5.5. Análise comparativa de custos das soluções

5.5.1. Não há alternativas a serem analisadas.

5.6. Justificativa da escolha da solução

5.6.1. A solução identificada por esta equipe técnica como a que melhor atende a necessidade da demanda e atende aos requisitos propostos é a contratação de empresa especializada para a realização de serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) - Classe D, conforme Resolução CONAMA nº 307/2002, gerados pelos serviços de manutenção realizados pelas Prefeituras Universitárias.

5.6.2. Em relação à justificativa da escolha do tipo de solução a contratar:

5.6.2.1. As aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação. A não observância da modalidade estipulada na lei pode configurar o fracionamento de despesa quando as contratações ultrapassam o limite legal de dispensa, expresso no art. 75, inciso II da Lei 14.133/21.

5.6.2.2. Ocorre a necessidade de contratações frequentes e que as entregas e realização dos serviços são parceladas uma vez que são realizadas conforme conveniência e necessidade de cada Unidade.

5.6.2.3. Os serviços de contratação de empresa especializada na prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCC) - Classe D, conforme Resolução CONAMA 307/2002, gerados pelos serviços de manutenção realizados pelas Prefeituras Universitárias.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. A descrição da solução como um todo abrange a contratação de empresa para prestação de serviços de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCCs) - Classe D, segundo classificação da Resolução CONAMA 307/2002, para a Universidade Federal do Rio Grande do Sul.

6.2. Os serviços a serem contratados se enquadram como atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares em relação a área de competência legal da UFRGS. Ainda, enquadram-se nos pressupostos do Decreto nº 9.507, de 21 de setembro de 2018, não se constituindo em quaisquer das atividades, previstas no art. 3º do aludido decreto, cuja execução indireta é vedada.

6.3. Considerando que as aquisições e contratações públicas seguem, em regra, o princípio do dever de licitar, ressalvadas as hipóteses de dispensa ou inexigibilidade de licitação, e que a não observância da modalidade estipulada na lei pode configurar o fracionamento ilegal de despesa, prática vedada expressamente no art. 23, §5º da Lei 8.666/93;

6.4. Considerando que os resíduos da construção civil são gerados de forma contínua nos serviços de manutenção realizados pelas Prefeituras Universitárias e suas equipes terceirizadas;

6.5. Considerando que a UFRGS conta com contratos para coleta, transporte e destinação final de resíduos da construção civil especificamente das classes A e B, não contemplando os RCCs da Classe D;

6.6. Considerando que a Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010, atribui ao gerador (UFRGS), a efetiva responsabilidade quanto ao gerenciamento de todos os resíduos e rejeitos gerados pelo mesmo, incluindo os resíduos da construção civil;

6.7. Considerando que é obrigatório o gerenciamento diferenciado dos resíduos da construção civil, considerando o transporte e a destinação específica, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e outras legislações pertinentes no âmbito federal, estadual e municipal;

6.8. Considerando que a UFRGS não dispõe de mão-de-obra especializada, estrutura física ou licença ambiental para execução do serviço exigido pela demanda;

6.9. Esta equipe técnica conclui que a solução aplicável para o atendimento da demanda é a contratação de empresa especializada e habilitada para a prestação do serviço de coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos Resíduos da Construção Civil (RCCs) - Classe D gerados nos campi da UFRGS.

7. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

7.1. A estimativa dos quantitativos de serviços a serem contratados, projetadas para 12 (doze) meses, foram elaboradas com base no uso dos últimos contratos de mesmo objeto (Processos SEI/UFRGS 23078.501016/2017-93 e 23078.520767/2017-17) e na expectativa de uso futuro junto as prefeituras universitárias e outras unidades geradoras.

7.1.1. Histórico de consumo dos itens disponibilizado por meio de Atas de Registro de Preços e/ou Contrato conforme planilha a seguir:

Tabela 3 - Histórico de consumo dos itens disponibilizado por meio dos últimos contratos

ITEM	DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE ANUAL (MÉDIA)
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	56
2	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	485m³
3	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	5
4	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e	M³	35

	unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.		
--	--	--	--

7.1.2. A estimativa de uso futuro foi realizada com base na média de uso dos últimos contratos (Processos SEI/UFRGS 23078.501016/2017-93 e 23078.520767/2017-17) e no acréscimo do DEPATRI, como unidade de geração de RCC - Classe D, considerando o quantitativo informado (DOC SEI 5835729).

Tabela 4 – Estimativa atual de geração anual de Resíduos da Construção Civil – Classe D por Prefeitura Universitária e outras Unidades geradoras

Item	Descrição Detalhada do Objeto	Unid	PCENTRO	PSAÚDE	SPOlímpico	PVALE	DEPATRI	OFPROD	TOTAL
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	30	30	15	60	0	30	165
2	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	120	120	60	180	360	0	840
	Coleta, transporte e destinação final								

3	adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.	30
4	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.	60

7.1.2.1. Demandas registradas pelas unidades no PAC – 2023;

7.1.2.2. Incremento na demanda de consumo/uso, em virtude da ampliação/aumento do número de usuários;

7.1.3. A partir dos levantamentos realizados, esta equipe de planejamento tomou as seguintes decisões:

7.1.3.1. Manter os quantitativos de acordo com a estimativa atual de geração de Resíduos da Construção Civil – Classe D por Prefeitura Universitária e outras Unidades geradoras (Tabela 4).

7.1.4. Além desse quantitativo que embasou essas estimativas, elencamos algumas informações pertinentes:

7.1.4.1. Considerou-se que a vigência da contratação será de 12 meses;

7.1.4.2. Analisou-se os dados de uso da ARP vigente/contrato vigente/contratações realizadas no período de 1 (um) ano;

8. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 815.550,00

8.1. Da metodologia:

8.1.1. A estimativa do valor da contratação foi composta por:

8.1.1.1. O valor estimativo foi baseado na última pesquisa de preços realizada no processo 23078.541513/2021-19.

8.1.1.2. Para isso, foi necessário ajustar as unidades de medida e os respectivos valores, de acordo com os itens propostos nesta nova licitação.

8.1.1.3. A tabela a seguir apresenta os quantitativos e valores estimados:

Tabela 5 - Pesquisa de preços realizada na última licitação (Processo 23078.541513/2021-19)

Item	Objeto	Unid	Empresa 1	Empresa 2	Empresa 3	Empresa 4	Empresa 5	Mediana
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	R\$ 1.250,00	R\$ 1.450,00		R\$ 3.125,00	R\$ 3.000,00	R\$ 2.225,00
2	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³		R\$ 120,00	R\$ 360,00	R\$ 420,00	R\$ 500,00	R\$ 390,00
3	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS	M³	R\$ 2.250,00	R\$ 1.900,00		R\$ 4.125,00	R\$ 8.000,00	R\$ 3.187,50

	COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.							
4	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³		R\$ 170,00		R\$ 420,00	R\$ 700,00	R\$ 420,00

Tabela 6 – Estimativa do valor da contratação

Item	Objeto	Unid	Mediana	Quant. anual estimada	Valor anual estimado
1	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	R\$ 2.225,00	165	R\$ 367.125,00
2	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no município de Porto Alegre, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	R\$ 390,00	840	R\$ 327.600,00
3	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da	M³	R\$ 3.187,50	30	R\$ 95.625,00

	Construção Civil - Classe D: MATERIAIS CONTAMINADOS COM TINTAS, SOLVENTES E ÓLEOS gerados nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.				
4	Coleta, transporte e destinação final adequada de Resíduos da Construção Civil - Classe D: MADEIRAS BENEFICIADAS geradas nos Campi da UFRGS e unidades isoladas no Litoral Norte, com disponibilização de caçambas fechadas.	M³	R\$ 420,00	60	R\$ 25.200,00

8.2. Considerando os fatores levantados, estima-se um valor de contratação aproximado de R\$ 815.550,00 (oitocentos e quinze mil e quinhentos e cinquenta reais).

9. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

9.1. O princípio do parcelamento para a solução será adotado e foi julgada como pertinente para esta contratação, tendo em vista que os objetos que compõem a solução são dispostos em vários itens, com disputa e adjudicação independentes entre si. Os objetos foram considerados **divisíveis**, pelas seguintes razões:

9.1.1. É viável a divisão do objeto em itens;

9.1.2. A divisão possibilita o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas na ampliação da economicidade;

9.1.3. Ampliação da competição evita a concentração de mercado.

10. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

10.1. A UFRGS possui dois contratos, atualmente, cujo objeto é a prestação de serviços de recolhimento, transporte e destinação final ambientalmente adequada de resíduos da construção civil (RCC) das classes A e B, segundo classificação da Resolução CONAMA 307/2002, para diversos campi da UFRGS, são eles: Contrato 006/2021 (23078.506241/2021-01) e Contrato 007/2021 (23078.506242/2021-47). A presente licitação visa atender os serviços (coleta, transporte e destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil da Classe D) não contemplados nos contratos supracitados.

10.2. Além disso, essa contratação tem relação de afinidade com os contratos de prestação de serviços de manutenção da Universidade, fiscalizados pelas Prefeituras Universitárias, que geram resíduos da construção civil da Classe D.

11. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

11.1. O objeto da contratação está contemplado no Plano de Contratações Anual – PCA 2024.

11.2. Além disso, a contratação encontra-se alinhada aos objetivos estratégicos do Plano de Desenvolvimento Institucional 2016 - 2026 PDI da UFRGS.

11.3. O atendimento da demanda subsidia o alcance dos objetivos organizacionais do PDI, mais precisamente das metas de otimizar o uso e a conservação da Infraestrutura da UFRGS, em uma perspectiva integrativa, favorecendo os modelos multiusuários e contemplando a expansão institucional.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Como resultado da contratação destes serviços espera-se alcançar a eficiência da utilização da infraestrutura da Universidade em uma perspectiva integrativa evitando problemas para a saúde dos usuários, além de reduzir ameaças ao meio ambiente. Deste modo, aumentando a segurança dos usuários e a proteção do patrimônio.

12.2. Além disso, com a contratação desejada, espera-se os seguintes resultados:

12.2.1. Destinação final ambientalmente adequada dos resíduos da construção civil da Classe D, em conformidade com a legislação ambiental;

12.2.2. Viabilização das atividades de manutenção das edificações e da infraestrutura geral da Universidade, executadas pelas Prefeituras Universitárias, geradoras de RCC Classe D;

12.2.3. Atendimento das Licenças de Operação, emitidas por órgãos ambientais, vigentes na UFRGS, cujas condicionantes exigem o gerenciamento correto dos resíduos da construção civil;

12.2.4. Atendimento da Lei 12.305 de 02 de agosto de 2010, da Resolução CONAMA nº 307 de 5 de julho de 2002 e demais legislações ambientais que estabelecem a responsabilidade do gerador (UFRGS) quanto ao gerenciamento dos resíduos da construção civil.

13. Providências a serem Adotadas

13.1. Não há necessidade de adequação do ambiente do órgão em um primeiro momento, tendo em vista que a solução será contratada de acordo com a necessidade e demanda da Universidade.

13.2. Para melhor desempenho da atividade de fiscalização, sugere-se que os gestores e fiscais dos serviços possuam as seguintes capacitações:

13.2.1. Fiscalização e gestão de contratos administrativos e serviços.

14. Possíveis Impactos Ambientais

14.1. As contratações governamentais devem estabelecer critérios que promovam o desenvolvimento nacional sustentável, devendo o órgão avaliar se há incidência de critérios de sustentabilidade no caso concreto; indicar as dimensões dessa incidência; e definir condições para sua aplicação. Para o estabelecimento dos critérios de sustentabilidade, deve-se:

14.1.1. Atentar para que a contratação esteja alinhada com o disposto no PLANO DE GESTÃO E LOGÍSTICA SUSTENTÁVEL DA UFRGS;

14.1.2. Consultar o CATMAT Sustentável e pesquisar por itens classificados e definidos com critérios de sustentabilidade e disponíveis para uso dos órgãos nas compras governamentais;

14.1.3. Consultar o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis/AGU, no qual podem ser extraídos subsídios orientadores das ações de sustentabilidade pertinentes de ação, conforme o caso;

14.1.4. Prever, no campo próprio do Termo de Referência critérios e práticas de sustentabilidade de caráter técnico, observadas as leis ou regulamentações específicas, bem como padrões mínimos de qualidade e desempenho;

14.1.5. Utilização e fornecimento adequado, aos empregados, de equipamentos de segurança que se fizerem necessários para a execução de serviços.

14.1.6. Observar, no que couber, as Normas Brasileiras – NBR publicadas pela Associação Brasileira de Normas.

14.2. O objeto da contratação visa justamente minimizar os impactos ambientais resultantes da geração de resíduos da construção civil da Classe D pela UFRGS, a partir da destinação final ambientalmente adequada dos mesmos.

15. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

15.1. Justificativa da Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar. A EPC entende, de forma conclusiva, pela adequação da contratação para o atendimento da necessidade a que se destina.

16. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LUIZ HENRIQUE SUTELO GOLASZ

Integrante Administrativo



Assinou eletronicamente em 14/06/2024 às 11:16:52.

Documento assinado digitalmente



RAFAEL LORSCHETER

Data: 14/06/2024 14:32:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

RAFAEL LORSCHETER

Integrante Técnico/Requisitante

Documento assinado digitalmente



EVELINE ARAUJO RODRIGUES

Data: 14/06/2024 13:47:07-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

EVELINE ARAUJO RODRIGUES

Integrante Técnico/Requisitante

